



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1052 DE 16 DE JANEIRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a permutar uma área de terra com o SR. PAULO CUSTÓDIO DO AMARAL e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra com o SR. PAULO CUSTÓDIO DO AMARAL.

§ 1º - A área de terra que será entregue ao Município pelo SR. PAULO CUSTÓDIO DO AMARAL, tem área superficial de 9.424 m<sup>2</sup> localizada na Zona Urbana do Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 168,50 m e divide com terrenos de Olinda Amaral;

SUL: medindo 126,00 m e divide com terreno de ~~de~~slas Souza Silveira

LESTE: medindo 64,00 m onde faz frente com a RS 401;

OESTE: medindo 77,00 m e divide com Pedro Ferreira da Silva.

§ 2º - O Município por sua vez entregará uma área localizada na Vila Padre Réssa com área superficial de 33,600 m<sup>2</sup> com as dimensões e confrontações:

NORTE: medindo 100 m e divide com área da Prefeitura;

SUL: medindo 106 m e divide com terra de Paulo Amaral;

LESTE: medindo 336 m e divide com loteamento industrial da Prefeitura;

OESTE: medindo 336 m e divide com área de Paulo Amaral.

ARTIGO 2º - Para se concretizar tal transação o segundo permutante não poderá estar em débito com a Municipalidade.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 1996.